



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.000/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa RBF nº 1.234/2012 - Decreto Municipal nº 2.914/2023, de 23/02/2023 e demais legislações aplicáveis.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: a partir das 09:00 horas do dia 18/11/2025 até as 09:00 horas do dia 08/12/2025

ESCLARECIMENTOS: até às 15:00 horas do dia 02/12/2025

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: até às 23h59min do dia 02/12/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 08/12/2025, as 09:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 08/12/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://bllcompras.org.br> "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, Itaiópolis – SC.
Agente de contratação: Helen Scarlet Schneider – nomeada pelo nº 3.346 de 28/04/2025 e sua Equipe de Apoio. E-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br - Telefone: (47) 3652 2211 (ramal 248).

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e materiais descartáveis para uso no Hospital Santo Antônio, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, conforme descrição dos itens no Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. Em casos de incoerência e discrepâncias entre as especificações deste objeto descritas na plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br e as constantes deste instrumento convocatório, prevalecerão as deste Edital de Licitação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itaiópolis, denominado agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<http://bllcompras.org.br>).

2.3. A proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.4. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação (conforme artigo 68, Inciso II da Lei 14.133/2021) e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLL, por meio do sítio <https://bll.compras.org.br>.

4.2. A proponente deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e documentação.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e nas condições mencionadas neste Edital.

4.4. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I. As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no art. 14, da Lei 14.133/2021:

II. Empresas reunidas em consórcio, em virtude de o objeto ser passível de ser executado por diversas empresas individualmente, de modo que a disputa estará preservada.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.1. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.7. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com os preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

6.1.1. Os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

6.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o proponente poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.5. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.5.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.6. Caberá ao proponente interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.7. O proponente deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.9. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.10. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.11. Os licitantes deverão informar corretamente o valor total de suas propostas, tanto o valor unitário quanto o valor total do item, inclusive todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7. MODO DE DISPUTA - ABERTO

7.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**.

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.2. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances, retornando o agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa, através de publicação no Site do Município, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada:

8.1.1. Às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente com a proposta readequada;

8.1.2. Ao item de contratação cujo valor estimado seja igual ou inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do proponente declarado vencedor deverá ser encaminhada ao agente de contratação, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, no prazo de até 3 (três) horas, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico e deverá ser digitada, de preferência ser assinada digitalmente (sendo gratuito pelo gov.br) pelo proponente ou seu representante legal.

9.2. **O proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, informações para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, conforme Anexo II do Edital.**

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

9.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro proponente.

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva dos lances e após verificada a conformidade da proposta vencedora com as exigências editalícias, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme estabelece o inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1.1. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser anexados pela proponente vencedora, no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, no **prazo máximo de até 3 (três) horas**, após solicitado no chat da BLL pelo agente de contratação, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.1.2. A fase de habilitação sucederá as fases de abertura das propostas e envio de lances no Sistema de Licitações.

10.2. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- c) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor com última alteração contratual (se houver) ou Contrato Social Consolidado.
- d) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

10.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

10.4. **Outras Declarações**

- a) Declaração Unificada – Anexo IV

a1) Assinalar na Declaração Unificada – Anexo IV, se a proponente se enquadra no regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.4.1. A falsidade da declaração tratada na alínea “a” sujeitará o proponente às sanções previstas no art.º 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora.

10.5.1. A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que ainda contenham restrição, entretanto seguindo uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.6.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo proponente, mediante apresentação de justificativa.

10.6.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados:

- a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada;
- b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial;
- c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.8. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar das proponentes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.9. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao proponente vencedor.

10.10. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o agente de contratação e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

10.12. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.13. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.14. É vedada a identificação dos proponentes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

11. CONSULTAS

11.1. Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do vencedor, o agente de contratação realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do proponente:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma BLL COMPRAS, por meio do site <http://bllcompras.org.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.2. O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

14.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, na plataforma BLL COMPRAS, por meio do sítio <http://bllcompras.org.br>, ou para o endereço de e-mail: cpl@itaipolis.sc.gov.br

14.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelece o inciso IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

16. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada a Ata de Registro de Preços.

16.2. A proponente vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer ao Departamento de Compras e Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços, contados a partir da sua convocação.

16.2.1. Na hipótese de a proponente declarar que possui assinatura digital, a Ata de Registro de Preços será encaminhada ao e-mail declarado e a proponente terá prazo determinado no item 16.2, para o reenvio da ARP assinada pelo seu Representante Legal.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O agente de contratação poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos proponentes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

16.4. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse proponente, poderá convocar outro proponente, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. Deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato declaração, assinada pelo seu Representante Legal, em cumprimento ao estabelecido no Art. 6º da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145, de 26/06/2023 (conforme o caso).

16.8. O registro do fornecedor será cancelado quando: (Art. 44, Decreto Municipal nº 3.000/2023)

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do caput, será formalizado por despacho fundamentado.

16.9. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (Art. 45, Decreto Municipal nº 3.000/2023)

I - por razão de interesse público ou;

II - a pedido do fornecedor.

17. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

17.1. Os gêneros alimentícios devem ser entregues de acordo com as exigências previstas no Edital no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

17.2. Os locais e horários de entrega do objeto serão:

a) Hospital Municipal Santo Antônio no Setor de Nutrição e Dietética, na Rua Alóis Tyszka, n.º 250, Bairro Centro, fone (47) 3652 2033, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

b) Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Compras, na Rua Getúlio Vargas, n.º 308, Bairro Centro, fone (47) 3652 1234, no horário das 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) Secretaria Municipal de Educação, nos endereços abaixo descritos, fone (47) 3652 2152, no horário das 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 16h40min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

- C.E.I. Bom Jesus (distância aproximada do Centro – 3Km), Rua Henrique Becker s/n – Bairro Bom Jesus
- C.E.I. Vila Nova (distância aproximada do Centro – 2Km), Rua Hélio Wagner, s/n – Bairro Vila Nova
- C.E.I. Crescer, Rua Alóis Tyszka, 1632 - Centro
- C.E.I. Lucena (distância aproximada do Centro – 3Km), Rua Roberto Wagner, s/n – Bairro Lucena
- C.E.I. Tia Erci, Rua Costa Carvalho, s/n – Centro
- C.E.I. Semeando o Saber, Rua Engelberto Linzmeier, s/n – Bairro Bom Jesus
- E. M. Centro Educativo Itaipópolis, Rua Tancredo Neves, 88 - Centro
- E.M. Rio da Estiva (distância aproximada do Centro – 20Km – rodovia pavimentada), BR 116 – Km 35 – localidade de Rio da Estiva
- E.M. Bom Jesus (distância aproximada do Centro – 3Km), Rua Henrique Plautz, 214 – Bairro Bom Jesus
- E.M. Renascer, Rua Alóis Tyszka, 1789 – Centro
- P.E. Escolar Menino Jesus (distância aproximada do Centro – 3 Km), Rua Francisco Schelbauer nº 11, Bairro Bom Jesus
- P.E. Abelhinha Feliz, Rua Duque de Caxias, 575 – Centro
- Depósito Central de Alimentação Escolar (anexo à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Rua Paulo Klodzinski, 799 - Centro
- Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Rua Paulo Klodzinski, 799– Centro

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: www.leismunicipais.com.br.

18.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

18.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

18.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal de 2025, nas rubricas abaixo apresentadas e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

- ✓ 73 - 11.001.10.302.0009.2148.3.3.90.00.00 Gerenciamento do Pronto Atendimento e Hospitalar 1.500.0000.1000
- ✓ 73 - 11.001.10.302.0009.2148.3.3.90.00.00 Gerenciamento do Pronto Atendimento e Hospitalar 1.500.1002.1020
- ✓ 73 - 11.001.10.302.0009.2148.3.3.90.00.00 Gerenciamento do Pronto Atendimento e Hospitalar 1.621.0000.1672
- ✓ 8 - 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.1020
- ✓ 18 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
- ✓ 22 - 17.001.12.361.0007.2038.3.3.90.00.00 Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental 1.500.1001.1010
- ✓ 28 - 17.001.12.365.0007.2040.3.3.90.00.00 Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil 1.500.1001.1010
- ✓ 14 - 17.001.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros Recursos 1.500.1001.1010
- ✓ 47 - 17.001.12.361.0007.2142.3.3.90.00.00 Implementação de Escolas em Tempo Integral no Ensino Fundamental 1.500.1001.1010
- ✓ 33 - 17.001.12.365.0007.2050.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Outros Recursos 1.500.1001.1010
- ✓ 25 - 17.001.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola Outros Recursos 1.500.1001.1010
- ✓ 49 - 17.001.12.365.0007.2143.3.3.90.00.00 Implementação de Escolas em Tempo Integral no Ensino Infantil Creche 1.500.1001.1010
- ✓ 47 - 17.001.12.361.0007.2142.3.3.90.00.00 Implementação de Escolas em Tempo Integral no Ensino Fundamental 1.569.0000.1569
- ✓ 49 - 17.001.12.365.0007.2143.3.3.90.00.00 Implementação de Escolas em Tempo Integral no Ensino Infantil Creche 1.569.0000.1569

20. DA REVISÃO DE PREÇOS

20.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado, de acordo com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

20.1.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

20.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

20.3. O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, é de 30 (trinta) dias corridos.

21. DO REAJUSTE

21.1. O preço será reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses e a data base é o dia 28/07/2025, data do orçamento estimado, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1. O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses.

21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

21.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

a) Fornecer os produtos conforme as exigências previstas no Edital, no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento/Empenho, de acordo com os quantitativos e locais mencionados.

b) Providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento do produto;

c) Atender prontamente às orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

d) Responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;

e) Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto da licitação;

f) Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

g) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Termo, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

h) Deverá manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações do objeto licitado exigidos neste Termo, a Empresa Vencedora deverá substituí-los no prazo de dois dias úteis, sem qualquer ônus para o Município;

j) A não substituição do objeto licitado no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão do pagamento, bem como na aplicação das sanções previstas neste Termo.

23. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho dos produtos conforme quantidade necessária;

b) Manter controle interno das quantidades dos produtos fornecidos, até a conclusão do Contrato;

c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos;

e) Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do objeto licitado.

f) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

g) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

h) Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, caput).

24.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

24.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, § 1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

24.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

24.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

24.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

24.5. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

24.5.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

24.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

24.7. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 3.000/2023).

24.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (Decreto Municipal n.º 3.000/2023).

24.9. A proponente deverá atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado, bem como aguardar a conferência dos itens recebidos e realizar a troca dos itens que o fiscal de contrato não julgar adequados para o recebimento. Fica designado como fiscais de contrato para este processo a nutricionista do Hospital Municipal Santo Antônio, Ivonilce Venturi, pela Secretaria de Administração, Daiane Teles Cordeiro e pela Secretaria de Educação, a nutricionista Mariana Luiza Selbach Scrock..

25. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

25.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, Lei 14.133/2021);

25.2. O contrato será firmado conforme necessidade de aquisição do objeto ou outro instrumento hábil (nota de empenho).

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

27. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

27.1. A Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

28. DAS SANÇÕES

28.1. O proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

28.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

28.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

28.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

28.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

28.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

28.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

28.1.12. Praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

28.1.13. Deixar de apresentar amostra quando solicitado;

28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

28.2.1. Advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

28.2.2. Multa a ser aplicada da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

28.2.2.1. Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

28.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.

28.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

28.2.3.1. A sanção prevista neste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.2.4.1. A sanção prevista neste subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 28.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itaipópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

29.1.1. **O Município de Itaipópolis** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. É facultado ao agente de contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

29.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo agente de contratação.

29.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o agente de contratação.

29.12. O agente de contratação e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo fone 047 3652 2211, para melhores esclarecimentos.

29.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

29.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.

29.15. O agente de contratação, no interesse público, poderá sanar, relevando omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

29.16. Integram este Edital

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta Proposta Comercial para Proponente Vencedora

Anexo III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo IV – Declaração Unificada

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VI – Minuta do Contrato

Itaiópolis, 12 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
IVAN RECH
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e materiais descartáveis para uso no Hospital Santo Antônio, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

O Quadro 1 apresenta o total das quantidades das necessidades das três secretarias envolvidas no processo, e considerando a média dos valores encontrados em outros processos licitatórios, tem-se o valor total em reais.

Quadro 1. Descrição dos itens, quantidades necessárias para atender a demanda de cada secretaria, média de preço e valor total final.

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	30	PCT	Achocolatado em pó. Características: Não deve formar grumos, quando diluído deve ficar totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura o produto. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, estabilizante (lecitina de soja) e aromatizante, com rendimento de pelo menos 8 litros/kg. Embalagem: Pacote plástico atóxico, integral. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Embalagem contendo 1 kg. Prazo de validade: mínimo de seis meses após a entrega.	14,37	431,10
2	24	PCT	Açafrão/Cúrcuma em pó. Características: açafrão em pó, homogêneo, de cor pardo avermelhada, cheiro forte, agradável e característico. Ingredientes: açafrão/cúrcuma. Embalagem: Pacote plástico atóxico, integral. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Prazo de validade: mínimo de 6 meses na data da entrega. Embalagem com peso líquido de 70g	4,79	114,96
3	280	PCT	Açúcar branco refinado. 5KG - Características: produto contendo no mínimo: 98,5% de sacarose. Produto fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Características organoléticas: aspecto próprio do tipo de açúcar, cor própria do tipo de açúcar, cheiro próprio e sabor doce (resolução - CNNPA nº 12, de 1978-ANVISA). Ingredientes: açúcar refinado. Embalagem: Embalagem plástica atóxica integral. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Prazo de validade: mínimo de 6 meses na data da entrega.	18,99	5.317,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4	50	CX	Açúcar branco refinado sache. Características: produto contendo no mínimo: 98,5% de sacarose. Produto fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Características organoléticas: aspecto próprio do tipo de açúcar, cor própria do tipo de açúcar, cheiro próprio e sabor doce (resolução - CNNPA nº 12, de 1978-ANVISA). Ingredientes: Açúcar refinado Embalagem: Embalagem de papel integra. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003), com rótulo. Prazo de validade: mínimo de 6 meses na data da entrega. Embalagem com peso líquido de 5 gramas cada sache, caixa com 400 unidades	28,49	1.424,50
5	20	EMB	Açúcar mascavo. Características: produto contendo no mínimo: 98,5% de sacarose. Produto fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Características organoléticas: aspecto próprio do tipo de açúcar, cor própria do tipo de açúcar, cheiro próprio e sabor doce (resolução - CNNPA nº 12, de 1978-ANVISA). Ingredientes: Açúcar refinado Embalagem: Embalagem de papel integra. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Prazo de validade: mínimo de 6 meses na data da entrega. Embalagem com peso líquido de 5 gramas cada sache, caixa com 400 unidades.	12,27	245,40
6	65	EMB	Adoçante culinário com stevia forno e fogão. Características: Adoçante em pó para uso culinário a ser usado em preparações de forno e fogão. Ingredientes: Maltodextrina de mandioca, antiumectante dióxido de silício e edulcorante natural glicosídeos de esteviol. Embalagem: Embalagem plástica atóxica integra. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Prazo de validade: no mínimo 9 meses a partir da data de entrega. Embalagem com peso líquido de 400 gramas.	26,74	1.738,10
7	31	EMB	Adoçante dietético stévia líquido	10,28	318,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Características: adoçante dietético líquido 100% natural, extraído da Stevia Rebaudiana. Sem residual amargo e sem edulcorantes artificiais. Ingredientes: Água, edulcorante glicosídeos de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Embalagem: Embalagem plástica atóxica íntegra. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Prazo de validade: no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com peso líquido de 80 ml

8	36	EMB	Adoçante em pó sucralose. Características: Adoçante em pó, zero calorias, embalagem individual de 600 mg. Ingredientes: lactose, edulcorantes: sucralose e acesulfame de potássio e antiemético dióxido de silício. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DO LEITE. CONTÉM LACTOSE NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Embalagem íntegra. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Prazo de validade: no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 50 sachês de 600 miligramas cada	15,56	560,16
9	600	EMB	Água de coco natural sem adição de conservantes e açúcar. Características: Água de coco natural líquida. Ingredientes: Água de coco natural e antioxidante INS 223. Nota: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES OU CONSERVADORES ARTIFICIAIS. Embalagem: Embalagem íntegra, sem amassamentos ou estufamentos. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Prazo de validade: no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 200 ml cada.	3,31	1.986,00
10	20	EMB	Ameixa preta seca sem caroço. Características: Ameixa preta desidratada sem caroço, textura macia, Ingredientes: Ameixa preta seca sem caroço. Embalagem: Características: Ameixa preta desidratada sem caroço, textura macia, Ingredientes: Ameixa preta seca sem caroço. Embalagem: Embalagem plástica atóxica íntegra. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Prazo de validade: no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Prazo de validade: no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com peso líquido de 1 kg	34,47	689,40
11	550	PCT	Amido de milho. Características: Produto	8,77	4.823,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

extraído de milho, fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. (Resolução - CNNPA nº 12, de 1978-ANVISA). Ingredientes: Amido de milho
Embalagem: O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico atóxico, caixas ou embalagem de papelão atóxica. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Prazo de validade: no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com peso líquido de 1 kg.

12	100	EMB	Arroz integral classe longo fino Características: Tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado integral. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos diformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos) Ingredientes: Arroz integral tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado integral. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Prazo de validade: no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com peso líquido de 1 kg.	5,73	573,00
13	1.120	PCT	Arroz parboilizado Classe longo fino tipo 1 Características: Subgrupo parboilizado polido, classe longo fino, tipo 1. Deve apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias estranhas e nocivas. Ingredientes: Arroz parboilizado polido, classe longo fino, tipo 1. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Prazo de validade: no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com peso líquido de 5 kg	21,16	23.699,20
14	450	EMB	Arroz polido quebrado (para sopa)	5,24	2.358,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Características: Subgrupo polido, categoria quebrado, tipo único. Deve apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias estranhas e nocivas. Ingredientes: Arroz polido quebrado tipo único. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Prazo de validade: no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com peso líquido de 1 kg

15	430	EMB	Aveia em flocos médios Características: Aveia laminada em flocos médios. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Ingredientes: Aveia (Avena Sativa L) Embalagem: O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Prazo de validade: no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com peso líquido de 1kg	9,10	3.913,00
16	500	EMB	Aveia farinha fina - Características: Produto obtido pela moagem de semente de aveia (Avena Sativa, L.), beneficiada. Isenta de sujidades, parasitos e larvas e substâncias nocivas. Ingredientes: Farinha de aveia Embalagem: O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico atóxico, e embalagem secundária de caixa de papelão (quando houver). Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Prazo de validade: no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com peso líquido de 1Kg	13,74	6.870,00
17	12	EMB	Azeite de oliva extra virgem. Características: Produto da prensagem a frio da azeitona, extra virgem, acidez máxima menor que 1% coloração amarela esverdeado, Ingredientes: Azeite de oliva extra virgem. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em garrafas de vidro verde escuro, com sistema de fechamento que possa ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote e número de registro na ANVISA. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Prazo de validade: no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com volume de 500 mL	42,61	511,32
18	20	EMB	Bicarbonato de sódio Características:	23,60	472,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Bicarbonato de Sódio para uso culinário. Apresentação em pó na cor branca, aroma natural, sem presença de substâncias estranhas ou nocivas. Ingredientes: Bicarbonato de sódio Embalagem: O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Prazo de validade: no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com peso líquido de 1 kg.

19	35	PCT	Biscoito doce tipo Maria pacote Características: O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor característico. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto não deve apresentar presença de microrganismos de qualquer espécie. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, soro de leite em pó, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Prazo de validade: no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com peso líquido de 350 gramas.	5,31	185,85
20	35	PCT	Biscoito laminado de leite Características: O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor característico. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto não deve apresentar presença de microrganismos de qualquer espécie. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, soro de leite em pó, sal, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), emulsificante lecitina de soja, melhoradores de farinha protease, metabissulfito de sódio e aromatizante. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). O peso líquido deve ser de 400 gramas. Prazo de validade: no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	6,11	213,85
21	35	PCT	Biscoito salgado tipo cream cracker com gergelim pct 360 gramas Características: O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor característico. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto não deve apresentar presença de microrganismos de qualquer espécie. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida	6,94	242,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

com ferro e ácido fólico, óleo de palma, gergelim, sal, açúcar, amido de milho, (Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou agrobacterium tumefaciens e/ou Zea mays e/ou Sphingobium herbicidovorans), gordura vegetal, extrato de malte, soro de leite em pó, óleo de girassol, ingrediente em pó à base de gordura vegetal (óleo de palma, xarope de glucose, proteína láctea e antiumectante dióxido de silício) fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) emulsificante lecitina de soja (Agrobacterium tumefaciens e/ou aradopsis thaliana e/ou bacillus thuringiensis) e aromatizantes. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Sendo que o pacote de 360 gramas. O peso líquido deve ser de 360 gramas Prazo de validade: no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com peso líquido deve ser de 360 gramas

22	20	RL	Bobina Plástica picotada 20x35 capacidade 2 litros. Características: Bobina Plástica picotada 20x35cm Dimensões: 20x35cm Dimensão do tubete: 3,5cm Espessura: 0,75 micras em cada parede e 1,5 micras juntando as duas paredes; Fundo reto; Capacidade para 1kg Indicação específica: Apropriadas para uso de alimentos; Embalagem: Rolo com 500 unidades	29,15	583,00
23	20	RL	Bobina plástica picotada para freezer 23x38, capacidade 3 kg. Características: Bobina plástica picotada para freezer 23x38. Dimensões: 23x38cm Espessura: 0,3 micras em cada parede e 0,6 micras juntando as duas paredes; Fundo reto; Capacidade para 3kg Indicação específica: Apropriadas para uso de alimentos para congelamento. Embalagem: Rolo com 100 unidades	19,18	383,60
24	32	UND	Borracha de silicone para panela de pressão – Tamanho 10 litros. Material: Silicone Capacidade da panela de pressão: 10 litros	21,56	689,92
25	430	EMB	Cacau em pó 100% cacau. Características: Produto puro, com sabor intenso e natural, não contém açúcar nem outros ingredientes em sua formulação, sem conservantes, sem glúten e sem açúcar. Ingredientes: Cacau em pó Embalagem: acondicionados em embalagens íntegras, sendo a embalagem primária de plástico não atóxico e a secundária de papelão quando for o caso. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC Nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso líquido de 200g. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	10,06	4.325,80
26	24	EMB	Café solúvel em pó. Características: Café em	29,41	705,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pó solúvel, moído a partir de grãos torrados 100% arábica. Produto puro, com sabor intenso e natural, não deve conter açúcar nem outros ingredientes em sua formulação, como saborizantes e conservantes. Ingredientes: Café 100% arábico. Embalagem: Acondicionados em embalagens íntegras, sendo a embalagem primária de plástico não atóxico e a secundária de papelão quando for o caso. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC N° 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso líquido de 200g. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.

27	2.100	PCT	Café torrado e moído extra forte Características: Café em pó extra forte, moído a partir de grãos, com torra média, predominantemente arábico. Produto puro, com sabor intenso e natural, não deve conter açúcar nem outros ingredientes em sua formulação, como saborizantes e conservantes. Ingredientes: Café em pó. Embalagem: acondicionados em embalagens íntegras, sendo a embalagem primária de plástico não atóxico escuro, embalado à vácuo, e a secundária de papelão quando for o caso. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC N° 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso líquido de 500g. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	27,78	58.338,00
28	50	EMB	Canela em pó. Características: Canela (Cinnamomum Burmanni) pó. Produto puro, com sabor aromático e picante, aroma adocicado e amadeirado. Não deve conter adição de qualquer ingrediente em sua formulação, como saborizantes e conservantes. Ingredientes: Canela em pó. Embalagem: acondicionados em embalagens íntegras, sendo a embalagem primária de plástico não atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC N° 360, de 23 de dezembro de 2003). Deve contar o rotulo nutricional. Peso líquido de 30g. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	3,63	181,50
29	50	EMB	Canela em rama. Características: Canela	4,66	233,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(Cinnamomum Burmanni) em rama. Produto puro, com sabor aromático e picante, aroma adocicado e amadeirado. Não deve conter adição de qualquer ingrediente em sua formulação, como saborizantes e conservantes. Ingredientes: Canela em rama. Embalagem: acondicionados em embalagens íntegras, sendo a embalagem primária de plástico não atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC Nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso líquido de 20g. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.

30	50	EMB	Canjica de milho branca. Características: Canjica de milho branca, contendo 80% de grãos inteiros, preparadas com matérias primas sãs, limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Não deve conter adição de qualquer ingrediente em sua formulação, como saborizantes ou conservantes. Ingredientes: Canjica de milho branca, Embalagem: Acondicionados em embalagens íntegras, sendo a embalagem primária de plástico não atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC Nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso líquido de 500g. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	5,34	267,00
31	36	EMB	Cereal infantil a base de arroz e aveia ou milho tipo mucilon. Características: Cereal infantil sabor arroz e aveia ou milho. Farinha vitaminada, para uso imediato, não necessitando de cocção antes do uso. Alimento de alto valor nutritivo, de fácil digestão. Ingredientes: farinha de arroz (64%), açúcar, farinha integral de aveia (14%), extrato de malte, cálcio (carbonato de cálcio), vitamina C (ácido L-ascórbico), ferro (fumarato ferroso), zinco (sulfato de zinco), vitamina E (acetato de DL-α-tocoferila), niacina (nicotinamida), ácido pantotênico (D-pantotenato de cálcio), vitamina B1 (tiamina mononitrato), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), ácido fólico (ácido N-pteril-L-glutâmico), vitamina D (colecalciferol), regulador de acidez fosfato de sódio dibásico e aromatizante vanilina. Alérgicos: contém derivados de aveia e cevada. Pode conter leite, trigo, soja e centeio. Contém glúten. Embalagem: Acondicionados em embalagens íntegras, sendo a embalagem primária de plástico não atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC Nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Sachê de 180g. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega	11,91	428,76
32	100	CX	Chá de camomila. Características: Chá de	3,58	358,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

camomila embalado em sachês individuais, devendo conter apenas capítulos florais da camomila desidratados. Aroma intenso e doce. Ingredientes: Capítulos florais de camomila (Matricária recutita L.) Embalagem: Acondicionados em saquinhos individuais, íntegros. Acondicionados em caixa de papel íntegra. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC Nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Caixa contendo 10 sachês. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.

33	100	CX	Chá de hortelã. Características: Chá de folhas e ramos desidratados de hortelã (Mentha piperita L), embalado em sachês individuais, devendo conter apenas partes da hortelã. Ingredientes: folhas e ramos de hortelã (Mentha piperita L). Embalagem: Acondicionados em saquinhos individuais, íntegros. Acondicionados em caixa de papel íntegra. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC Nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Caixa contendo 10 sachês. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	3,58	358,00
34	600	CX	Chá erva cidreira. Características: Chá de folhas capim-cidreira (Cymbopogon citratus Stapf.), embalado em sachês individuais, devendo conter apenas partes das folhas desidratadas de capim-cidreira. Ingredientes: Folhas de capim cidreira (Cymbopogon citratus Stapf.). Embalagem: Acondicionados em saquinhos individuais, íntegros. Acondicionados em caixa de papel íntegra. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC Nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Caixa contendo 10 sachês. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	3,58	2.148,00
35	600	CX	Chá misto de camomila e maracujá. Características: Chá misto de camomila e maracujá elaborado com partes de plantas desidratadas. Embalados em sachês individuais. Ingredientes: Capítulos florais de Camomila (Matricaria recutita L.), polpa dos frutos de maracujá-doce (Passiflora alata Dryand.), ambos desidratados Embalagem: Acondicionados em saquinhos individuais, íntegros. Acondicionados em caixa de papel íntegra. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC Nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Caixa contendo 10 sachês. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	4,64	2.784,00
36	50	EMB	Coco ralado sem adição de açúcar.	5,22	261,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Características: Elaborado com coco desidratado ralado, sem adição de açúcar. Ingredientes: Coco ralado (Cocos nucifera) e conservador INS 223. Embalagem: Acondicionados em embalagens integras, sendo a embalagem primária de plástico não atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC N° 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso líquido de 100g. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.

37	2.050	UND	Colher de sobremesa - Aço inox 304. Características: Comprimento aproximado 16cm, largura concha aproximada 3,5cm, espessura aproximada 0,12 cm	5,54	11.357,00
38	300	EMB	Colher descartável tamanho grande (sopa). Especificações: • Material: Poliestireno (PS); • Cor: Transparente; • Dimensões: 150mm X 35mm; Embalagem com 50 unidades	10,61	3.183,00
39	300	EMB	Colher descartável tamanho pequena (sobremesa). Especificações: • Material: Poliestireno (PS); • Cor: Transparente; Dimensões: 125mm X 27mm; Embalagem com 50 unidades	6,03	1.809,00
40	32	UND	Conjunto pino e peso para panela de pressão – Tamanho 10 litros	19,72	631,04
41	600	PCT	Copo plástico descartável capacidade 180 ml. Dimensões Aproximadas: Copo: Altura: 9cm x Diâmetro de boca: 7,5cm Capacidade em volume: 180 ml Material: Poliestireno Utilização: Descartável Embalagem: pacote com 100 unidades	7,21	4.326,00
42	600	PCT	Copo térmico isopor descartável 180 ml. Dimensões Aproximadas: Copo: Altura: 9 cm x Diâmetro: 8 cm Capacidade em volume: 180 ml Material: Isopor Utilização: Descartável Embalagem: pacote com 100 unidades	30,67	18.402,00
43	50	PCT	Cravo da índia. Características: Elaborado a partir de botões da flor do cravo-da-índia (Syzygium aromaticum), não deve ter adição de qualquer outro ingrediente além do cravo-da-índia. Ingredientes: Cravo-da-índia Embalagem: Acondicionados em embalagens íntegras, sendo de plástico não atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC N° 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso líquido de 10g. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	2,94	147,00
44	180	CX	CREME DE LEITE UHT: Características:	3,39	610,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Elaborado com aproximadamente 17% de gordura, podendo variar entre 15 a 17%. NÃO DEVE SER PRODUZIDO COM SORO DE LEITE E MISTURAS LACTEAS. NÃO DEVE CONTER GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR E AMIDO. Ingredientes: creme de leite, soro de leite em pó e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, hidrogenofosfato de di-sódio e citrato trissódico. Não contém glúten. Alérgicos: Contém leite e derivados. Contém lactose. Embalagem: Acondicionados em embalagens integras, sem estar amassada ou estufada. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC N° 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso líquido de 200g. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.

45	50	EMB	Doce de frutas sabores diversos. Características: Doce cremoso, tipo Schmier. Elaborado com polpa de frutas, suco de fruta e açúcar. Não pode conter glúten. Uso para passar no pão e biscoitos. Ingredientes: PODE CONTER: Açúcar, polpa de fruta variada, suco de fruta variado, amido modificado. Aromatizante: aroma natural de frutas variadas, conservante e acidulante. Obs.: ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Acondicionados em embalagens integras, sem estar amassada ou estufada. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC N° 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso líquido de 400g. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	5,97	298,50
46	25	EMB	Doce de frutas zero adição de açúcar sabores diversos. Características: Doce cremoso, tipo Schmier. Elaborado com polpa de frutas. Não pode conter açúcar e glúten. Deve ter textura gelatinosa. Uso específico para diabéticos. Ingredientes: PODE CONTER: polpa de fruta variada, Edulcorantes, estabilizante pectina, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio, agente de firmeza fosfato tricálcico, antioxidante ácido ascórbico e corante. Embalagem: Acondicionados em embalagens integras, sem estar amassada. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC N° 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso líquido de 230g. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	12,28	307,00
47	15	RL	Embalagem para freezer picotada fundo reto 40x60cm capacidade 10 kg Características: Dimensões 40cm x 60cm. Capacidade: 10Kg. Tipo de Solda: Fundo reto. Material: PEAD - Polietileno de Alta Densidade Apropriadas para uso de alimentos para congelamento. Embalagem: Rolo com 500 unidades	64,97	974,55
48	15	RL	Embalagem plástica picotada para freezer	25,74	386,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			35x50 com capacidade 8 litros Características: Dimensões: 35cm x 50cm. Capacidade: 8L. Tipo de Solda: Fundo reto. Espessura: 17 micras; Material: PEAD – Polietileno de Alta Densidade Apropriadas para uso de alimentos para congelamento. Embalagem: Rolo com 100 unidades		
49	100	EMB	Erva para chá mate. Características: Chá mate elaborado com folhas e talos tostados de Ilex paraguariensis. Não deve conter insetos, larvas ou outros contaminantes que possam causar danos à saúde. Ingredientes: Folhas e talos de mate tostado (Ilex paraguariensis St. Hil.). Embalagem: Acondicionados em embalagens integras, sem estar danificadas, devendo ser de plástico atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC N° 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso líquido de 500g. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	7,48	748,00
50	100	UN.	Ervilha em conserva. Características: Ervilhas em conserva em água e sal. Devem ser de qualidade e estarem macias. NÃO PODE CONTER GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA. Ingredientes: Ervilha reidratada, salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio. Embalagem: Acondicionados em embalagens integras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC N° 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso drenado de 170g. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	3,43	343,00
51	1.170	EMB	Extrato de tomate massa consistente. Características: Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado. O extrato deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. O extrato de tomate deve apresentar-se consistente, não podendo ser em forma de molho de tomate. Ingredientes: Tomate, Sal, Açúcar, Conservador e Acidulantes. Embalagem: Acondicionados em embalagens integras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC N° 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso de 300 gramas. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	4,92	5.756,40
52	24	EMB	Farinha de arroz zero glúten.	8,50	204,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Características: Obtida através da simples moagem dos grãos de arroz, mantém todas as características nutricionais do arroz, sendo fonte de proteínas, vitaminas do complexo B e minerais. Uso específico para preparar dietas isentas de glúten. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LEITE. Ingredientes: Farinha de arroz, mix de mineral e vitamina (ferro e ácido fólico). Embalagem: Acondicionados em embalagens integras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC N° 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso de 1 kg. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.

53	100	EMB	Farinha de centeio. Características: Farinha de centeio obtida a partir da moagem dos grãos de centeio (Secale cereale). Deve ser livre de insetos, ou outra substância danosa à saúde. Não deve conter aditivos ou conservantes. Ingredientes: 100% Farinha de centeio Embalagem: Acondicionados em embalagens integras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC N° 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso de 1 kg Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	10,95	1.095,00
54	1.080	EMB	Farinha de fubá fina. Características: farinha de milho moída, granulometria fina, obtido pela moagem do grão de milho. Coloração amarela, aroma e sabor característicos do milho. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Ingredientes: Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Acondicionados em embalagens integras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC N° 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso de 500g. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	3,38	3.650,40
55	25	EMB	Farinha de fubá média. Características: farinha de milho moída, granulometria média, obtido pela moagem do grão de milho. Coloração amarela, aroma e sabor característicos do milho. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Ingredientes: Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Acondicionados em embalagens integras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC N° 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso de 500g. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	3,81	95,25
56	20	EMB	Farinha de mandioca torrada. Características: Farinha, produzida com raízes de mandioca classe fina, grupo seca, tipo 1, com acidez baixa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Ingredientes:	7,15	143,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Farinha de mandioca torrada. Embalagem: Acondicionados em embalagens íntegras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC Nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso de 1 kg. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.

57	20	EMB	Farinha de milho amarela biju. Características: farinha de milho amarela, flocada, obtida pela prensagem e torra da farinha de milho úmido. Coloração amarela, aroma e sabor característicos do milho. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Ingredientes: Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Acondicionados em embalagens íntegras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC Nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso de 1 kg. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	8,72	174,40
58	30	PCT	Farinha de rosca. Características: Farinha de rosca, obtida pelo processo de secagem e trituração de pão. Deve ter características de textura fina e uniforme. Sem presença de sujidades, parasitos e larvas. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar e fermento biológico. Embalagem: Acondicionados em embalagens íntegras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC Nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso de 500g. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	7,60	228,00
59	625	PCT	Farinha de trigo para quibe. Características: Obtida a partir do trigo em grão integral, torrado e moído. Sem presença de sujidades, parasitos e larvas. Ingredientes: farinha de trigo para quibe Embalagem: condicionados em embalagens íntegras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC Nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso de 500g. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	5,48	3.425,00
60	468	EMB	Farinha de trigo especial tipo 1 Características: produto obtido pela moagem, exclusivamente, do grão de trigo triticum vulgares, beneficiado. Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada, nem rançosa. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Acondicionados em embalagens íntegras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC Nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso de 5 kg. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	16,94	7.927,92
61	70	PCT	Farinha de trigo integral. Características:	5,58	390,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

produto obtido pela moagem do grão de trigo inteiro, incluindo casca, gérmen e endosperma. Produto isento de qualquer substância estranha ou nociva e em perfeito estado de conservação. Ingredientes: Farinha de trigo integral. Embalagem: Acondicionados em embalagens íntegras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC Nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso de 1kg. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.

62	50	EMB	Feijão carioca tipo 1. Características: Feijão também conhecido como mulatinho ou rajado. Apresenta grãos na cor bege com listras marrons. Tipo 1, classe cores. Não deve conter sujidades e corpo estranho ao produto. Ingredientes: Feijão carioca tipo 1. Embalagem: Acondicionados em embalagens íntegras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC Nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso de 1 kg. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	6,57	328,50
63	3.150	PCT	Feijão preto tipo 1. Características: Feijão preto, conhecido também como feijão comum preto. Tipo 1, feijão comum, classe preto. Não deve conter sujidades e corpo estranho ao produto. Ingredientes: Feijão preto tipo 1. Embalagem: Acondicionados em embalagens íntegras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC Nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso de 1kg. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	5,94	18.711,00
64	100	EMB	Fermento biológico desidratado instantâneo. Características: Fermento composto por leveduras secas da espécie <i>Saccharomyces cerevisiae</i> . Ingredientes: <i>Saccharomyces cerevisiae</i> e emulsificante e antioxidante. Embalagem: Acondicionados em embalagens íntegras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC Nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso de 500g. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	23,43	2.343,00
65	188	EMB	Fermento em pó químico. Características:	9,58	1.801,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas que, pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas, aumentando-lhes o volume e a Porosidade. Deve ter ausência de sujidades, parasitos e larvas. Ingredientes: Amido de milho (*Streptomyces viridochromogenes* e/ou *Bacillus thuringiensis* e/ou *Agrobacterium tumefaciens* e/ou *Zea mays* e/ou *Sphingobium herbicidovorans* e/ou *Dicossoma* sp. e/ou *Diabrotica firgifer* e/ou *Thermococcales* spp. e/ou *Bacillus subtilis*), fermentos químicos (bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico) e antiumectante carbonato de cálcio. Embalagem: Acondicionados em embalagens íntegras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC N°360, de 23 de dezembro de 2003). Peso de 200g. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.

66	100	EMB	Filé de tilápia sem pele congelado - Filé de tilápia sem pele congelado. Características: Filé de peixe tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>). Deve estar congelado, com a carne firme, com cor uniforme, sem manchas ou presença de gelo dentro da embalagem. Deve ser sem pele e sem espinhas. Ingredientes: Filé de tilápia sem pele congelado Embalagem: Acondicionados em embalagens íntegras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico Rotulagem nutricional obrigatória (RDC N° 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso de 800g. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	41,65	4.165,00
67	60	RL	Filme de pvc transparente esticavel Características: Material PVC esticavel, cor transparente, com largura de 28 a 35 cm e 300 metros de comprimento. Embalagem: Rolo com 300 metros	57,48	3.448,80
68	150	EMB	Fósforo de segurança longo. Características: Palito de Fósforo de segurança longo para uso em fogões industriais. Tamanho do palito de 5 cm. Embalagem: Caixa com 200 unidades de palito e maço com 20 caixas.	89,93	13.489,50
69	15	UND	Garrafa térmica de pressão em polipropileno, capacidade 1,8 litros ampola de vidro Características: Garrafa Térmica de Pressão: Capacidade 1,8 lt, garrafa de mesa, uso e transporte na vertical, conservação térmica de líquidos frios e quentes, tampa rosqueável e com alça para transporte, jato forte e preciso, revestimento externo polipropileno - PP, ampola de vidro, conservação de no mínimo 6 horas, fundo removível.	96,99	1.454,85
70	250	CX.	Gelatina em pó sabores variados.	1,62	405,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Características: produto constituído de gelatina em pó, açúcar, aromatizantes, podendo ser adicionado de corantes aprovados. Sabor artificial, colorido e aromatizado artificialmente, nos sabores morango, pêssego, abacaxi, uva, cereja ou limão. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Ingredientes: Açúcar, gelatina, sal, vitamina c, reguladores de acidez, aromatizante, edulcorantes e corantes. Alérgicos: pode conter ovos, soja, trigo, centeio, cevada, aveia e leite. Contém glúten. Contém fenilalanina. Embalagem: Acondicionados em embalagens integras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC N° 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso de 20g. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.

71	12	EMB	Grão de bico. Características: Leguminosa Cicer arietinum conhecida como grão de bico, apresentando-se em grãos inteiros, com textura firme. Livre de sujidades, parasitos e larvas. Ingredientes: Grão de bico. Embalagem: Acondicionados em embalagens integras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC N° 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso de 1 kg. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	15,23	182,76
72	70	CX.	Leite condensado. Características: Produto preparado com leite fluido, açúcar e lactose. Poderá conter leite em pó e/ou permeado de leite. 0% de gordura trans. Não deve conter glúten. Ingredientes: Leite semidesnatado, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem: Acondicionados em embalagens integras, cartonada, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC N° 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso de 395 g. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	5,56	389,20
73	24	UND	Leite de vaca desnatado longa vida. Características: Leite de vaca desnatado, in natura, esterilizado, homogeneizado, submetido à alta temperatura mediante processo térmico de fluxo contínuo e imediatamente resfriado e envasado em condições assépticas. Ingredientes: Leite desnatado e estabilizantes. Embalagem: Embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas (tetra pak) de 01 litro cada. Sem apresentarem sinais de estufamento ou amassamento. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC N° 360, de 23 de dezembro de 2003). Embalagem de 1 litro. Prazo de validade: mínimo 3 meses na data da entrega.	6,22	149,28
74	24	UND	Leite integral zero lactose. Características:	6,05	145,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Leite uht (ultra high temperature) integral para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: Leite semidesnatado A2, enzima lactase e estabilizantes. Embalagem: envasado em embalagem esterilizadas e hermeticamente fechadas (tetra pak) de 01 litro cada, com sistema abre-fecha, sem amassamentos ou perfurações. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Unidades de 11. Prazo de validade: mínimo 3 meses na data da entrega.

75	830	CX	Leite UHT integral. Características: Leite de vaca, in natura, esterilizado, homogeneizado, submetido à alta temperatura mediante processo térmico de fluxo contínuo e imediatamente resfriado e envasado em condições assépticas. Ingredientes: Leite integral com teor de gordura de 3%, e estabilizantes. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas (tetra pak) de 01 litro cada. Sem apresentarem sinais de estufamento ou amassamento. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Caixa com 12 unidades de 1 litro cada. Prazo de validade: mínimo 3 meses na data da entrega.	62,72	52.057,60
76	30	EMB	Lentilha verde. Características: Lentilha verde ou lentilha francesa. Tipo 1, classe média, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros na cor característica e variedade correspondente. Isento de mofo, bolor, sujidades e características estranhas ao alimento. Ingredientes: Lentilha verde Embalagem: Acondicionados em embalagens íntegras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso de 500 gramas. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	8,32	249,60
77	30	EMB	Louro em folhas desidratado. Características: Folhas de louro (laurus nobilis) desidratadas, devendo apresentar-se limpas, sem impurezas ou folhas manchadas. Ingredientes: Folhas de louro (laurus nobilis) Embalagem: Acondicionados em embalagens íntegras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso de 4 gramas. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	2,11	63,30
78	40	EMB	Macarrão de arroz tipo parafuso sem glúten.	6,07	242,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Características: Massa alimentícia fabricada com farinha de arroz, para uso em dietas onde o paciente é intolerante ao glúten. Isento de mofo, bolor, sujidades e características estranhas ao alimento. Ingredientes: Farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificantes E4711. Embalagem: Acondicionados em embalagens íntegras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso de 500 gramas. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.

79	45	EMB	Macarrão integral espaguete. Características: Massa/Macarrão feita com farinha de trigo integral, contendo as três partes do trigo: casca, gérmen e endosperma. Por oferecer mais fibras e vitaminas tem uso indicado para pacientes com Diabetes Mellitus ou outros problemas que necessitem de um aporte maior de fibras. Isento de mofo, bolor, sujidades e características estranhas ao alimento. Ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural urucum e cúrcuma. Embalagem: Acondicionados em embalagens íntegras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso de 500 gramas. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	6,37	286,65
80	480	EMB	Macarrão tipo cabelo de anjo com ovos. Características: Massa de fios longos e dourados, com espessura fina e delicada, feita com ovos. Isento de mofo, bolor, sujidades e características estranhas ao alimento. Contém glúten. Alérgicos: contém ovos e derivados de trigo. Pode conter soja, aveia, cevada e centeio. Ingredientes: Farinha de trigo ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: Acondicionados em embalagens íntegras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso de 500 gramas. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	5,45	2.616,00
81	50	EMB	Macarrão tipo conchinha com ovos.	5,90	295,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Características: Massa/Macarrão elaborada com ovos, em formato curto de conchinha. Isento de mofo, bolor, sujidades e características estranhas ao alimento. Contém glúten. Alérgicos: contém ovos e derivados de trigo. Pode conter soja, aveia, cevada e centeio. Ingredientes: Farinha de trigo ou Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Embalagem: Acondicionados em embalagens íntegras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso de 500 gramas. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega. Embalagem com peso de 500 gramas.

82	25	EMB	Macarrão tipo espagete No 5 com ovos. Características: Massa/Macarrão elaborada com ovos, tipo espagete com espessura No 5. Isento de mofo, bolor, sujidades e características estranhas ao alimento. Contém glúten. Alérgicos: contém ovos e derivados de trigo. Pode conter soja, aveia, cevada e centeio. Ingredientes: Farinha de trigo ou Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Embalagem: Acondicionados em embalagens íntegras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso de 500 gramas. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	3,62	90,50
83	1.450	EMB	Macarrão tipo parafuso com ovos Características: Massa/Macarrão em formato torcido parafuso. Isento de mofo, bolor, sujidades e características estranhas ao alimento. Contém glúten. Alérgicos: contém ovos e derivados de trigo. Pode conter soja, aveia, cevada e centeio. Ingredientes: Farinha de trigo ou Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Embalagem: Acondicionados em embalagens íntegras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso de 500 gramas. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	4,20	6.090,00
84	25	EMB	Macarrão tipo penne com ovos.	4,98	124,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Características: Massa/Macarrão elaborada com ovos, em formato de canula de pena, simulando um canudo (Penne). Isento de mofo, bolor, sujidades e características estranhas ao alimento. Contém glúten. Alérgicos: contém ovos e derivados de trigo. Pode conter soja, aveia, cevada e centeio. Ingredientes: Farinha de trigo ou Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Embalagem: Acondicionados em embalagens íntegras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso de 500 gramas. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.

85	200	EMB	Margarina com sal de 60 a 80% lipídios. Características: Com sal, 60% a 80% de lipídios, deve ser isenta de leite. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Ingredientes: Gordura vegetal composta, água, sal, Vitamina "A", emulsificantes, conservadores, aroma idêntico ao natural de manteiga, antioxidante, acidulante e corantes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. Embalagem: Acondicionados em embalagens íntegras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso de 500 gramas. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	6,81	1.362,00
86	50	EMB	Margarina sem sal 60% a 80% de lipídios. Características: Sem sal, 60% a 80% de lipídios, deve ser isenta de leite. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Ingredientes: Gordura vegetal composta, água, Vitamina "A", emulsificantes, conservadores, aroma idêntico ao natural de manteiga, antioxidante, acidulante e corantes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. Embalagem: Acondicionados em embalagens íntegras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso de 500 gramas. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	8,38	419,00
87	100	EMB	Marmitta de isopor branca com tampa. Características: Marmitta térmica de isopor,	40,50	4.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

para o transporte de alimentos.
Confeccionada em isopor atóxico e com
tampa, capacidade de 750ml, medidas de
18,7 de diâmetro por 5,2cm de altura,
pacote com 50 unidades
Embalagem: Pacote com 50 unidades

88	100	EMB	Marmitex de isopor retangular com 04 divisórias com tampa. Características: Marmitex de isopor atóxico retangular contendo 04 divisórias com tampa. Medindo 4,5cm de altura, 22 m de largura e 28 cm de comprimento. Embalagem: Pacote com 50 unidades	133,61	13.361,00
89	25	EMB	Massa pronta para tapioca. Características: Produto extraído da mandioca, descascada, ralada e desidratada. A goma de mandioca hidratada é isenta de glúten e lactose, sendo indicada para pacientes com intolerâncias ao glúten ou lactose. Ingredientes: Fêcula de mandioca, água, acidulante e conservador. Embalagem: Acondicionados em embalagens integras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso de 1 kg Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	10,84	271,00
90	100	EMB	Milho verde sache. Características: Milho verde em grãos cozidos e embalados, de coloração amarelo, devendo ter a crocância mantida. Deve conter apenas milho e água. Ingredientes: Milho e água. Embalagem: Acondicionados em embalagens integras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso líquido: 300 grs. Peso drenado: 200 grs. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	3,24	324,00
91	10	EMB	Noz moscada em bola. Características: Noz-moscada em bola também conhecida como noz-moscada inteira, é uma especiaria aromática, usada na culinária por seu aroma e sabor marcante. Possui propriedades antioxidantes e auxilia nos processos de digestão. Ingredientes: Noz moscada inteira Embalagem: Acondicionados em embalagens integras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso 8 grs. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	3,85	38,50
92	12	EMB	Óleo de girassol. Características: O óleo de	13,15	157,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

girassol é essencialmente constituído por triacilgliceróis, com alto teor de ácidos graxos insaturados. Possui ação antioxidante e anti-inflamatória. Não deve ser mistura de óleos. Ingredientes: 100% Óleo de Girassol
Embalagem: Acondicionados em embalagens íntegras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Volume de 900 ml. Prazo de validade: mínimo 3 meses na data da entrega.

93	1.040	EMB	Óleo de soja refinado. Características: Óleo obtido de matéria-prima vegetal soja, refinado, tipo 1, cor amarelo claro. Deve estar isento de substâncias estranhas, ter aspecto límpido, cor e odor característicos. Ingredientes: Óleo de soja Embalagem: Acondicionados em embalagens íntegras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Volume de 900 ml. Prazo de validade: mínimo 3 meses na data da entrega.	7,19	7.477,60
94	80	PCT	Orégano desidratado. Características: Orégano (Origanum vulgare) desidratado ou seco. O orégano possui propriedades antioxidantes e antibacterianas. Isento de mofo, bolor, sujidades e características estranhas ao alimento Ingredientes: Folhas de orégano desidratada Embalagem: Acondicionados em embalagens íntegras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso 8 gramas. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	3,33	266,40
95	112	RL	Pano multiuso em rolo Características: Pano multiuso, fibras resistentes, 50% viscose e 50% poliéster, que não retém odor, boa absorção. Rolo com 600 unidades, sendo a medida de 20x40cm cada folha, rolo contendo 240 metros. Embalagem: Rolo contendo 600 unidades e 240 metros.	112,98	12.653,76
96	12	LT	Pêssego em calda. Características: Pêssego sem casca e sem caroço cortado ao meio, em calda. Ingredientes: Pêssego em metades, água, açúcar e acidulante. NÃO CONTEM GLÚTEN. Embalagem: Acondicionados em embalagens íntegras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Lata com peso líquido de 800 gramas e drenado 430 gramas. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	14,03	168,36
97	100	EMB	Pó para preparo de gelatina zero açúcar	3,27	327,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sabores diversos. Características: Pó para preparo de gelatina, deve ficar com consistência firme e macia. Deve ter rendimento de 500 ml. Ingredientes: Gelatina, maltodextrina de milho, sal, suco desidratado de uva, reguladores de acidez, aromatizante, edulcorantes e corantes. Alérgicos: pode conter ovos, soja, trigo, centeio, cevada, aveia e leite. Contém glúten. Contém fenilalanina. Embalagem: Acondicionados em embalagens integras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso 12 gramas. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.

98	100	EMB	Pó para preparo de pudim zero açúcar sabores diversos. Características: Pó para preparo de pudim zero açúcar, deve ficar com consistência cremosa macia. Deve ter rendimento de 500 ml. Ingredientes: Amido de milho, sal, espessante, antiiumectante, edulcorantes e aromatizante. Alérgicos: pode conter soja, leite, ovos, trigo, cevada, centeio e aveia. Contém glúten. Contém fenilalanina. Embalagem: Acondicionados em embalagens integras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso 30 gramas. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	4,91	491,00
99	150	EMB	Pó para pudim sabores diversos. Características: Pó para preparo de pudim, deve ficar com consistência cremosa e macia. Deve ter rendimento de 500 ml. Ingredientes: Amido de milho, açúcar, sal, edulcorantes, aromatizante, espessante, corantes. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA, LEITE, OVOS, TRIGO, CEVADA, CENTEIO E AVEIA. Embalagem: Acondicionados em embalagens integras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso 50 gramas. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	2,38	357,00
100	462	PCT	Polvilho azedo. Características: Obtido por meio da fermentação natural do polvilho doce, derivado da mandioca. Deve possuir sabor mais azedo e intenso e boa capacidade de expansão durante o cozimento. Apresenta-se como pó branco. Deve estar isento de larvas, insetos ou qualquer outra substancia que possa causar danos a saúde do consumidor. Por não ter glúten e lactose tem indicação para dietas que exigem a	4,85	2.240,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

exclusão destes ingredientes. Ingredientes: fécula de mandioca. Embalagem: Acondicionados em embalagens integras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso 500 gramas. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.

101	462	EMB	Polvilho doce. Características: Também conhecido como goma ou fécula de mandioca, é um alimento extraído da mandioca. Deve possuir textura fina e leve, com sabor suave. Apresenta-se como pó branco. Deve estar isento de larvas, insetos ou qualquer outra substância que possa causar danos à saúde do consumidor. Por não ter glúten e lactose tem indicação para dietas que exigem a exclusão destes ingredientes, além de sua indicação em dietas de baixo conteúdo de carboidrato. Ingredientes: fécula de mandioca (polvilho doce). Embalagem: Acondicionados em embalagens integras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso 500 gramas. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	4,67	2.157,54
102	60	EMB	Pote com tampa capacidade 100 ml descartável. Características: Pote com capacidade de 100 ml, fabricado em poliestireno (PS), descartável, com medidas de 6,5 cm de largura e 5 cm de altura. Deve possuir tampa. Embalagem: Pacote com 100 unidades	12,60	756,00
103	1.000	EMB	Prato de plástico descartável para sobremesa. Características: Prato plástico pequeno para sobremesa, fabricado em poliestireno (PS), descartável, com dimensão de 15 cm. Embalagem: Pacote com 10 unidades.	2,44	2.440,00
104	2.050	UND	Prato fundo em vidro temperado transparente e liso. Características: Prato fundo produzido em vidro temperado, devendo ser transparente e liso. Dimensões: altura mínima de 3cm e diâmetro mínimo de 22 cm.	8,68	17.794,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

105	20	EMB	Proteína texturizada de soja miúda escura. Características: a Proteína texturizada de soja (PTS) é o grão da soja selecionado, que passa pelo processo de quebra, para separar a polpa da casca, sendo que a polpa é transformada em farelo e então texturizado originando o floco. Apresenta níveis mínimos de 50% de teor de proteína base seca. Deve estar isento de larvas, insetos ou qualquer outra substância que possa causar danos à saúde do consumidor Ingredientes: Farinha de soja desengordurada texturizada, corante caramelo (INS 150d) e antioxidante (INS 223) Embalagem: Acondicionados em embalagens integras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso 1 kg. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	25,26	505,20
106	129	EMB	Queijo branco tipo ricota fresca sem sal. Características: Ricota fresca sem sal, deve ter textura macia e granulosa, com sabor levemente ácido e suave. Baixo teor de gordura. Deve estar refrigerado. Ingredientes: Soro de leite pasteurizado, leite desnatado, sal (cloreto de sódio) e ácido láctico (INS 270). CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Acondicionados em embalagens integras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso 1 kg. Prazo de validade: mínimo 3 meses na data da entrega.	24,16	3.116,64
107	338	EMB	Queijo mussarela fatiado. Características: Queijo de massa semi-cozida, não maturado com sabor levemente ácido e salgado. Textura macia e cremosa. Deve estar refrigerado. Ingredientes: Leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico e coagulante. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Acondicionados em embalagens integras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso 1 kg. Prazo de validade: mínimo 3 meses na data da entrega.	42,41	14.334,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

108	80	PCT	Queijo parmesão ralado. Características: Queijo parmesão ralado deve apresentar-se com textura granulada, sabor de intensidade acentuada de queijo maturado. Textura compacta, granulosa e quebradiça, com cor amarelo palha. Ingredientes: leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermentos lácticos, coagulante e conservadores. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Acondicionados em embalagens integras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso 100 gramas. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	7,95	636,00
109	1.650	EMB	Quirerinha de milho amarela tipo grossa. Características: Quirerinha ou canjiquinha de milho, resultante da quebra do grão de milho, apresenta textura granulada grossa e irregular e de coloração amarela. Ingredientes: Quirera amarela Embalagem: Acondicionados em embalagens integras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso 1 kg. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	4,62	7.623,00
110	12	EMB	Refresco em pó sabores diversos Características: Pó para o preparo de suco, já contendo açúcar, nos sabores pêssego, laranja, maracujá, manga ou abacaxi. Deve ter rendimento de 10 litros para cada quilo de pó. Ingredientes: Açúcar, polpa de fruta desidratada, vitamina C, acidulante, aromatizantes, antiemético, regulador de acidez, corante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Colorido artificialmente. Embalagem: Acondicionados em embalagens integras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso 1 kg. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	12,12	145,44
111	90	EMB	Saco Amostra Tarja Estéril P Coleta Alimentos. Característica: Saco de plástico estéril para amostra de alimentos. Deve ser estéril, fechado e lacrado nos 4 lados. Apresentando largura de 12 cm e comprimento de 25 cm com espessura de 6 micra. Deve ter também uma tarja branca para possibilitar a escrita de identificação da amostra coletada. Embalagem: pacote com 1000 unidades	191,47	17.232,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

112	30	PCT	Sagu. Características: Elaborada com fécula de mandioca, com formado de pequenas bolinhas brancas, que quando em contato com a água ficam macias e translúcidas. Classe pérola, tipo 1. Ingredientes: sagu de mandioca Embalagem: Acondicionados em embalagens íntegras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso 500 gramas. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	5,89	176,70
113	778	PCT	SAL REFINADO. Características: Sal refinado ou sal de cozinha, deve ter textura fina e branca. O produto deve apresentar umidade máxima de 1%, O produto não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. Não deve ter presença de insetos, larvas ou qualquer outro componente que possa causar danos à saúde. Ingredientes: cloreto de sódio, iodato de potássio e antiemectantes. Embalagem: Acondicionados em embalagens íntegras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Peso 1 kg. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	1,79	1.392,62
114	100	EMB	Sardinha em conserva ao próprio suco com óleo comestível - Sardinha em conserva ao próprio suco com óleo comestível Características: Devem apresentar-se com corpo alongado, subcilíndrico, sem manchas de fungos ou deterioração. Ingredientes: sardinhas, líquido de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: Acondicionados em embalagens íntegras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Deve estar intacta sem amassados e carimbo certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Embalagem com peso de 125g líquido e 84g drenado. Prazo de validade: Fabricação: máximo 60 dias e data de validade de 10 meses na hora da entrega	5,94	594,00
115	500	EMB	Suco tipo néctar de polpa de fruta sem açúcar - Suco tipo néctar de polpa de fruta sem açúcar (suco de fruta concentrado). Características: Bebida líquida de suco de fruta concentrado, sem adicionais de açúcar. Nos sabores pêssego, laranja, maracujá, morango e uva. Ingredientes: Suco de fruta Concentrado não fermentado. Embalagem: Acondicionados em embalagens íntegras, sem estar danificadas ou estufadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Embalagem com volume de 200 ml e com canudo. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	4,41	2.205,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

116	400	EMB	Suco tipo néctar de polpa de fruta, mínimo 40% de polpa e açúcar. - Suco tipo néctar de polpa de fruta, mínimo 40% de polpa e açúcar. Características: Bebida líquida de suco de fruta concentrado de no mínimo 40% e açúcar. (Acidulante, espessante, aroma idêntico ao natural de fruta, antioxidante, vitamina e corante natural). Nos sabores pêssego, laranja, maracujá, morango e uva. Ingredientes: Água, açúcar, suco de fruta concentrado, acidulante, edulcorante, aromatizante natural e antioxidante. Embalagem: Acondicionados em embalagens integras, sem estar danificadas ou estufadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Embalagem com volume de 200 ml e com canudo. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	3,28	1.312,00
117	30	EMB	Toalha de papel branco. Característica: Rolo de papel branco absorvente folha dupla, com medidas de 19x20,5 cm cada folha, sendo o rolo com 60 toalhas Embalagem: Pacote com 2 unidades.	5,58	167,40
118	30	EMB	Uva passa escura sem semente. Características: Uva escura sem semente desidratada, sem adição de açúcar. Deve ser isento de insetos, larvas ou outros contaminantes que possam colocar a saúde do consumidor em risco. Ingredientes: Uva-passa escura sem semente. Embalagem: Acondicionados em embalagens integras, sem estar danificadas, devendo ser de material atóxico. Rotulagem nutricional obrigatória (RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Embalagem com peso de 100 gramas. Prazo de validade: mínimo 6 meses na data da entrega.	4,53	135,90
119	32	UND	Válvula de segurança para panela de pressão – Tamanho 10 litros	23,95	766,40
120	920	EMB	Vinagre branco de álcool. Características: produzido a partir da fermentação da cana-de-açúcar. Para uso culinário.	2,43	2.235,60
121	20	UND	Borracha de silicone para panela de pressão - 15 litros - Material Silicone - Capacidade da panela de pressão 15 Litros	38,86	777,20
122	20	UND	Borracha de silicone para panela de pressão - tamanho 20 litros Material Silicone - Capacidade da Panela de Pressão: 20 litros	48,20	964,00
123	30	UND	Borracha de silicone para panela de pressão - tamanho 4,5 litros - material silicone - capacidade da panela de pressão 4,5l	13,43	402,90
124	30	UND	Borracha de silicone para panela de pressão - tamanho 7 litros - Material silicone, capacidade da panela de pressão 7 litros	16,86	505,80
125	20	UND	Conjunto pino e peso para panela de pressão - tamanho 15 litros	22,72	454,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

126	20	UND	Conjunto pino e peso para panela de pressão - tamanho 20 litros	23,03	460,60
127	30	UND	Conjunto pino e peso para panela de pressão - tamanho 4,5 litros	15,85	475,50
128	30	UND	Conjunto pino e peso para panela de pressão - tamanho 7 litros	17,52	525,60
129	20	UND	Válvula de segurança para panela de pressão tamanho 15	26,45	529,00
130	20	UND	Válvula de segurança para panela de pressão tamanho 20	31,45	629,00
131	30	UND	Válvula de segurança para panela de pressão tamanho 4,5	9,16	274,80
132	30	UND	Válvula de segurança para panela de pressão tamanho 7	12,13	363,90
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	430.529,12

2.1. A proponente deverá atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado, bem como aguardar a conferência dos itens recebidos e realizar a troca dos itens que o fiscal de contrato não julgar adequados para o recebimento. Fica designado como fiscais de contrato para este processo a nutricionista do Hospital Municipal Santo Antônio, Ivonilce Venturi, pela Secretaria de Administração Daiane Teles Cordeiro e pela Secretaria de Educação a nutricionista Mariana Luiza Selbach Srock.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificativa para o Hospital Municipal Santo Antônio

Hospital é uma instituição de saúde que oferece serviços de saúde individualizado e também o serviço de internação, quando necessário. O processo de internação é acompanhado por diversas alterações nos hábitos alimentares dos pacientes, que muitas vezes pode gerar recusa ou diminuição no consumo alimentar habitual. A aceitação alimentar também pode ser influenciada por fatores decorrentes da própria saúde, como, tipo da doença, incluindo câncer, problemas pulmonares, diabetes mellitus descompensado, alterações no processo de mastigação e salivação, a dificuldade de deglutição, dores gástricas, ou alterações fisiológicas próprias do envelhecimento, como disfagia, alterações sensoriais, ou também, alterações geradas pelo tratamento, como náuseas, falta de apetite, efeitos adversos dos medicamentos utilizados, fatores psicológicos e culturais relacionados aos costumes alimentares¹.

A inapetência no ambiente hospitalar, juntamente com o aumento das necessidades metabólicas que ocorrem com o processo da doença pode gerar desnutrição durante a hospitalização. Devendo-se considerar que a desnutrição hospitalar é um problema crítico e prevalente, representando aproximadamente 40% dos pacientes em todo o mundo e no Brasil o processo de desnutrição moderada chega a 48,1% dos pacientes, sendo 35,5% destes com desnutrição moderada e 12,6% de desnutrição grave².

Para a Organização Mundial da Saúde (WHO, 2024)³ a desnutrição é um estado nutricional de um indivíduo que se caracteriza pela ingestão insuficiente de energia, macro e micronutrientes que resulta de complexa interação entre a alimentação, condições econômicas, estado de saúde e condições sociais.

A desnutrição hospitalar é um fator de risco para aumentar o tempo de internação, comprometimento no processo de cicatrização de feridas, aumento do risco de infecções hospitalares e complicações, além do aumento do risco de morbidade e mortalidade⁴.

Assim como, a desnutrição hospitalar é um fator de risco para aumentar o tempo de internação e outros agravos à saúde, coexistem no ambiente hospitalar diferentes doenças, como câncer, diabetes, problemas respiratórios, doenças cardiovasculares, entre outros, que exigem uma dieta nutricionalmente adequada, equilibrada e adequada para cada paciente. Essa medida é necessária para garantir uma rápida recuperação do paciente ou auxiliar no tratamento e melhora do quadro, reduzindo assim, o tempo de internação hospital e consequentemente os gastos públicos com o internamento.

A exemplo do Estado de Santa Catarina e com base na Lei No 17.689, DE 11 DE JANEIRO DE 2019⁵ que “Disciplina a alimentação para pacientes internados em leitos na rede hospitalar do Estado de Santa Catarina” em seu Art. 1º destaca que os pacientes internados em leitos na rede hospitalar do Estado receberão alimentação baseada na prescrição médica ou no serviço de nutrição e dietética, de acordo com as suas necessidades e restrições. Destacando ainda na Lei a proibição da entrada de alimentos e bebidas no ambiente hospitalar. A medida referente a proibição da entrada de alimentos é importante e necessária, em função da redução do risco de complicações ao paciente, risco de intoxicações alimentares, pois muitas vezes se desconhece a procedência dos alimentos. Além do exposto, a oferta de alimentos no ambiente hospitalar de internação atende os princípios da Política Nacional de Humanização (PNH) do Sistema Único de Saúde (BRASIL, 2013)⁶ onde, se promove a humanização do cuidado ao paciente, incluindo nesse cuidado a oferta de alimentos que atendam suas necessidades nutricionais, respeitando as preferências alimentares e hábitos culturais. Essa estratégia cria um ambiente mais acolhedor e promove o bem-estar do paciente auxiliando na recuperação da saúde.

Assim, oferecer uma alimentação de qualidade, equilibrada nutricionalmente, que acolha e respeite os princípios éticos, culturais, preferências alimentares e princípios terapêuticos, se faz necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

De acordo com a média obtida no último nove meses, o Hospital Municipal serviu 1260 refeições/mês, considerando que esse valor varia conforme o mês. Considerando ainda, os dados coletados no mês de maio, o hospital atendeu em média 20% de pacientes com diabetes mellitus, o qual demanda de dieta com baixo índice glicêmico, substituição de produtos com açúcar para produtos diet, justificando o pedido de produtos diet, para o Hospital.

A relação de quantidades foram baseadas na média de consumo nos últimos 8 meses, utilizando dados do programa Betha, além de fazer uma previsão para possíveis endemias, epidemias ou pandemias, que possam vir a ocorrer, gerando uma superlotação no internamento hospitalar, sendo necessário nestes casos um aporte maior de alimentos para suprir a demanda.

Portanto, a lista de produtos e quantidades descritos no item 6, e a planilha apresentada abaixo da média de consumo, atendem a necessidade de alimentos, de acordo com per capita adequado para o preparo de refeições servidas no internamento do hospital, considerando café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia. Também está incluída nessa licitação o peixe, sendo este um produto importante principalmente para portadores de doenças pulmonares, pois auxilia na recuperação do paciente devido ao teor de ácidos graxos insaturados e proteína de alta qualidade.

Importante considerar que no período descrito o Hospital recebeu doações, o que faz com que alguns gêneros apresentem uma disparidade entre o consumo e o solicitado, como por exemplo arroz, feijão, açúcar, leite, macarrão, entre outros.

1YENNI, Fitri et al. The Relationship between Quality of Nutrition Care and Length of Hospitalization: a Literature Review. *Amerta Nutrition*, [s. l], v. 8, p. 130-138, mar. 2024.

2HADDAD, Marcela; YAMAGUTI, Adriana; SUITER, Érica; RODRIGUES, Ana; SEVERINE, Ariane. Evaluation of a food acceptance instrument for hospitalized patients in a private hospital network in São Paulo, Brazil. *Braspen Journal*, [S.L.], v. 38, n. 4, p. 1, 2023. *BRASPEN Journal*. <http://dx.doi.org/10.37111/braspenj.2023.38.4.02>.

3World Health Organization. Malnutrition.2024. <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/malnutrition>

4CASS, Alyssa R.; CHARLTON, Karen E. Prevalence of hospital-acquired malnutrition and modifiable determinants of nutritional deterioration during inpatient admissions: a systematic review of the evidence. *Journal Of Human Nutrition And Dietetics*, [S.L.], v. 35, n. 6, p. 1043-1058, 26 abr. 2022. Wiley. <http://dx.doi.org/10.1111/jhn.13009>.

5 SANTA CATARINA. LEI Nº 17.689, DE 11 DE JANEIRO DE 2019. Disciplina a alimentação para pacientes internados em leitos na rede hospitalar do Estado de Santa Catarina. Disponível em: https://leis.alesc.sc.gov.br/html/2019/17689_2019_Lei.html

6 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Normalização. Atenção hospitalar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. 1ª ed., 1ª reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 268 p., il. – (Cadernos HumanizaSUS; v. 3) ISBN 978-85-334-1760-1. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_humanizasus_atencao_hospitalar.pdf

3.2 Justificativa para a Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação de Itaipópolis justifica a necessidade do fornecimento de alimentação escolar com base no compromisso constitucional de garantir este serviço, conforme estabelecido nos artigos 205 e 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal. Estes dispositivos atribuem ao Estado e à Família a responsabilidade pela educação, visando ao pleno desenvolvimento do ser humano, e asseguram que o Estado deve garantir atendimento integral aos alunos, que inclui não apenas o fornecimento de material didático e escolar, mas também assistência à saúde, transporte e alimentação escolar.

A Lei nº 11.947/2009 estabelece que a responsabilidade pela oferta de alimentação escolar é dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em conformidade com as diretrizes nela previstas. A lei visa assegurar a segurança alimentar e nutricional dos alunos, incentivando, ainda, o desenvolvimento sustentável, com a compra de produtos alimentícios produzidos localmente.

A Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, por sua vez, regula a alimentação escolar no contexto do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), estabelecendo que o objetivo do programa é oferecer alimentação escolar e promover ações de educação alimentar e nutricional para estudantes da educação básica pública. O intuito é apoiar o crescimento físico e psicológico dos alunos, melhorar o aprendizado e o desempenho escolar, e promover hábitos alimentares saudáveis. Nesse sentido, a oferta de alimentos variados, planejada por nutricionistas, é essencial para o desenvolvimento adequado dos alunos e para um melhor aproveitamento no ambiente escolar.

3.3 Justificativa para a Secretaria Municipal de Administração

A presente solicitação tem como objetivo justificar a necessidade de aquisição de café, destinado ao consumo nas dependências da administração pública. A demanda visa atender às necessidades diárias dos servidores, colaboradores, visitantes, autoridades e demais usuários que frequentam os setores administrativos.

O fornecimento de café durante o expediente é prática comum nas instituições públicas e privadas, sendo um item de consumo essencial para proporcionar melhores condições de trabalho, bem-estar e acolhimento, além de contribuir para a manutenção de um ambiente organizacional mais produtivo e humanizado. O café é utilizado durante reuniões internas, atendimentos ao público, recepção de autoridades e eventos institucionais, fortalecendo a cordialidade no ambiente de trabalho e o bom atendimento à população.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os gêneros alimentícios devem ser entregues de acordo com as exigências previstas no Edital no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

4.2 Os locais e horários de entrega do objeto serão:

a) Hospital Municipal Santo Antônio no Setor de Nutrição e Dietética, na Rua Alóis Tyszk, n.º 250, Bairro Centro, fone (47) 3652 2033, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

b) Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Compras, na Rua Getúlio Vargas, n.º 308, Bairro Centro, fone (47) 3652 1234, no horário das 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

c) Secretaria Municipal de Educação, nos endereços abaixo descritos, fone (47) 3652 2152, no horário das 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 16h40min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

- C.E.I. Bom Jesus (distância aproximada do Centro – 3Km), Rua Henrique Becker s/n – Bairro Bom Jesus

- C.E.I. Vila Nova (distância aproximada do Centro – 2Km), Rua Hélio Wagner, s/n – Bairro Vila Nova

- C.E.I. Crescer, Rua Alóis Tyszk, 1632 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- C.E.I. Lucena (distância aproximada do Centro – 3Km), Rua Roberto Wagner, s/n – Bairro Lucena
- C.E.I. Tia Erci, Rua Costa Carvalho, s/n – Centro
- C.E.I. Semeando o Saber, Rua Engelberto Linzmeier, s/n – Bairro Bom Jesus
- E. M. Centro Educativo Itaipópolis, Rua Tancredo Neves, 88 - Centro
- E.M. Rio da Estiva (distância aproximada do Centro – 20Km – rodovia pavimentada), BR 116 – Km 35 – localidade de Rio da Estiva
- E.M. Bom Jesus (distância aproximada do Centro – 3Km), Rua Henrique Plautz, 214 – Bairro Bom Jesus
- E.M. Renascer, Rua Alóis Tyszka, 1789 – Centro
- P.E. Escolar Menino Jesus (distância aproximada do Centro – 3 Km), Rua Francisco Schelbauer nº 11, Bairro Bom Jesus
- P.E. Abelhinha Feliz, Rua Duque de Caxias, 575 – Centro
- Depósito Central de Alimentação Escolar (anexo à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Rua Paulo Klodzinski, 799 - Centro
- Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Rua Paulo Klodzinski, 799– Centro

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de pessoa jurídica para a aquisição dos itens mencionados deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas e regulamentos aplicáveis à Administração Pública Municipal.

5.2. Todos os produtos fornecidos deverão atender às exigências da Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre a rotulagem nutricional obrigatória de alimentos embalados, além de outras legislações sanitárias pertinentes.

5.3. Não serão aceitos produtos que apresentem divergência em relação às especificações técnicas ou não conformidade com a descrição constante neste Termo de Referência, devendo a contratada garantir a plena correspondência entre o produto entregue e o solicitado.

5.4. Constatada qualquer irregularidade, avaria, desconformidade ou inadequação nos produtos entregues, a contratada deverá proceder à substituição imediata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

5.5. Deverá a contratada apresentar os seguintes documentos relativos a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

5.5.1. Dos documentos para habilitação

5.5.1.1 Encerrada a etapa competitiva dos lances e após verificada a conformidade da proposta vencedora com as exigências editalícias, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme estabelece o inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.5.1.2 Os documentos relativos à habilitação, deverão ser anexados pela proponente vencedora, no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, no prazo máximo de até 3 (três) horas, após solicitado no chat da BLL pelo agente de contratação, sob pena de INABILITAÇÃO.

5.5.1.3 A fase de habilitação sucederá as fases de abertura das propostas e envio de lances no Sistema de Licitações.

5.5.2 Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;

c) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor com última alteração contratual (se houver) ou Contrato Social Consolidado.

d) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

5.5.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ/MF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: www.leismunicipais.com.br.

6.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

6.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

6.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Fornecer os produtos conforme as exigências previstas no Edital, no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento/Empenho, de acordo com os quantitativos e locais mencionados.

b) Providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento do produto;

c) Atender prontamente às orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

d) Responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto da licitação;
- f) Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- g) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Termo, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- h) Deverá manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações do objeto licitado exigidos neste Termo, a Empresa Vencedora deverá substituí-los no prazo de dois dias úteis, sem qualquer ônus para o Município;
- j) A não substituição do objeto licitado no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão do pagamento, bem como na aplicação das sanções previstas neste Termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho dos produtos conforme quantidade necessária;
- b) Manter controle interno das quantidades dos produtos fornecidos, até a conclusão do Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos;
- e) Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do objeto licitado.
- f) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital.
- g) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- h) Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

9. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

9.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 7 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA”, além daquelas previstas na Lei 14.133/21 e no código civil, o Município fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de doze meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84, Lei 14.133/2021);

10.2. O contrato será firmado conforme necessidade de aquisição do objeto ou outro instrumento hábil (nota de empenho).

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

11.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

11.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.5. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

11.5.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

11.7. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 3.000/2023).

11.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (Decreto Municipal n.º 3.000/2023).

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

13. DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1 O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado, de acordo com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

13.1.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

13.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

13.3. O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, é de 30 (trinta) dias corridos.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço será reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses e a data base é o dia da data do orçamento estimado, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor."

15. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

15.1. A Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

16. DAS SANÇÕES

16.1. O proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.1.13. Deixar de apresentar amostra quando solicitado;

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa a ser aplicada da seguinte forma:

16.2.2.1. Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

16.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.2.3.1. A sanção prevista neste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.4.1. A sanção prevista neste subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 15.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço por item e que atenda as especificações técnicas dos produtos, desde que respeitadas às exigências da habilitação."

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal para o exercício.

Secretaria Municipal de Saúde/ Hospital Municipal Santo Antônio:

73 - 11.001.10.302.0009.2148.3.3.90.00.00 Gerenciamento do Pronto Atendimento e Hospitalar 1.500.0000.1000

73 - 11.001.10.302.0009.2148.3.3.90.00.00 Gerenciamento do Pronto Atendimento e Hospitalar 1.500.1002.1020

73 - 11.001.10.302.0009.2148.3.3.90.00.00 Gerenciamento do Pronto Atendimento e Hospitalar 1.621.0000.1672

8 - 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.1020

Secretaria de Administração e Finanças

18 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Fundo Municipal de Educação de Itaipópolis

22 - 17.001.12.361.0007.2038.3.3.90.00.00 Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental 1.500.1001.1010

28 - 17.001.12.365.0007.2040.3.3.90.00.00 Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil 1.500.1001.1010

14 - 17.001.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros Recursos 1.500.1001.1010

47 - 17.001.12.361.0007.2142.3.3.90.00.00 Implementação de Escolas em Tempo Integral no Ensino Fundamental 1.500.1001.1010

33 - 17.001.12.365.0007.2050.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Outros Recursos 1.500.1001.1010

25 - 17.001.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola Outros Recursos 1.500.1001.1010

49 - 17.001.12.365.0007.2143.3.3.90.00.00 Implementação de Escolas em Tempo Integral no Ensino Infantil Creche 1.500.1001.1010

47 - 17.001.12.361.0007.2142.3.3.90.00.00 Implementação de Escolas em Tempo Integral no Ensino Fundamental 1.569.0000.1569

49 - 17.001.12.365.0007.2143.3.3.90.00.00 Implementação de Escolas em Tempo Integral no Ensino Infantil Creche 1.569.0000.1569

Responsáveis pelas Secretarias Requisitantes

JANE MARIA CEZELINSKI ENGEL
Secretária Municipal de Educação e Esporte

KELI DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

GUSTAVO WISNIEWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MARLETE ARBIGAUS
Administradora Hospitalar

APROVAÇÃO:

O presente Termo de Referência já assinado pelas Secretarias Requisitantes, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

IVAN RECH
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e materiais descartáveis para uso no Hospital Santo Antônio, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 101/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CPF:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO: (nome/CPF):		
POSSUI ASSINATURA DIGITAL: Sim () Não ()		

2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Valor unitário e total do item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2.1. Atendidos todos os requisitos será considerada vencedora a proponente que oferecer o **menor preço por item**.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

4. PROPOSTA COMERCIAL FINAL (proponente vencedora)

Deverá ser cotado preço unitário e total do item, conforme especificações, abaixo.

Item	Descrição	Marca	Unid de Medida	Qtd licitada	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	----------------	--------------	----------------	-------------

5. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

OBS: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, frete e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL
E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Proponente (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- apresentar lance de preço;
- apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo agente de contratação;
- solicitar informações via sistema eletrônico;
- interpor recursos contra atos do agente de contratação;
- apresentar e retirar documentos;
- solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- assinar documentos relativos às propostas;
- emitir e firmar o fechamento da operação; e
- praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:
(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Proponente direto)

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	

O Licitante reconhece que:

I. a senha e a chave eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V. o não pagamento da taxa ensejada a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e Data: _____

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma no Cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Itaiópolis/SC, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Itaiópolis/SC, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

f) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM () NÃO ()

LOCAL E DATA

Assinatura e Identificação do Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, na cidade de Itaipópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IVAN RECH, brasileiro, portador do CPF nº ***.838. ***8*.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 54.736.674/0001-88, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, na cidade de Itaipópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, Senhora JANE MARIA CEZELINSKI ENGEL, brasileira, portadora do CPF nº ***.731. ***-1*.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 10.817.032/0001-38, com sede à Avenida Tancredo Neves, 234, Centro, na cidade de Itaipópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora KELI DE PAULA OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº ***.917. ***-0*.

FORNECEDORA:, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, representada neste ato pelo(a), Senhor(a), portador(a) do CPF sob o nº

Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, Decreto Municipal nº 3.000/2023, de 21/08/2023, Edital de Licitação nº 101/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, de 05/11/2025, homologado em/...../2025 e, em conformidade com as disposições abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. Presente Ata tem por objeto registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e materiais descartáveis para uso no Hospital Santo Antônio, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, conforme descrição dos itens abaixo:

Item	Descrição	Unid de Medida	Qtd licitada	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	----------------	--------------	----------------	-------------

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, Edital de Licitação nº 101/2025 e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

3. PREÇO ESTIMADO A SER ADQUIRIDO DA LICITAÇÃO

3.1. O valor estimado da licitação atinge o montante de R\$ (.....)

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os gêneros alimentícios devem ser entregues de acordo com as exigências previstas no Edital no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

4.2. Os locais e horários de entrega do objeto serão:

a) Hospital Municipal Santo Antônio no Setor de Nutrição e Dietética, na Rua Aloís Tyszká, n.º 250, Bairro Centro, fone (47) 3652 2033, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

b) Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Compras, na Rua Getúlio Vargas, n.º 308, Bairro Centro, fone (47) 3652 1234, no horário das 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

c) Secretaria Municipal de Educação, nos endereços abaixo descritos, fone (47) 3652 2152, no horário das 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 16h40min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

- C.E.I. Bom Jesus (distância aproximada do Centro – 3Km), Rua Henrique Becker s/n – Bairro Bom Jesus
- C.E.I. Vila Nova (distância aproximada do Centro – 2Km), Rua Hélio Wagner, s/n – Bairro Vila Nova
- C.E.I. Crescer, Rua Aloís Tyszká, 1632 - Centro
- C.E.I. Lucena (distância aproximada do Centro – 3Km), Rua Roberto Wagner, s/n – Bairro Lucena
- C.E.I. Tia Erci, Rua Costa Carvalho, s/n – Centro
- C.E.I. Semeando o Saber, Rua Engelberto Linzmeier, s/n – Bairro Bom Jesus
- E. M. Centro Educativo Itaipópolis, Rua Tancredo Neves, 88 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- E.M. Rio da Estiva (distância aproximada do Centro – 20Km – rodovia pavimentada), BR 116 – Km 35 – localidade de Rio da Estiva
- E.M. Bom Jesus (distância aproximada do Centro – 3Km), Rua Henrique Plautz, 214 – Bairro Bom Jesus
- E.M. Renascer, Rua Alóis Tyszka, 1789 – Centro
- P.E. Escolar Menino Jesus (distância aproximada do Centro – 3 Km), Rua Francisco Schelbauer nº 11, Bairro Bom Jesus
- P.E. Abelhinha Feliz, Rua Duque de Caxias, 575 – Centro
- Depósito Central de Alimentação Escolar (anexo à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Rua Paulo Klodzinski, 799 – Centro
- Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Rua Paulo Klodzinski, 799– Centro

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: www.leismunicipais.com.br.

5.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

5.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

5.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal de 2025, nas rubricas abaixo apresentadas e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

- ✓ 73 - 11.001.10.302.0009.2148.3.3.90.00.00 Gerenciamento do Pronto Atendimento e Hospitalar 1.500.0000.1000
- ✓ 73 - 11.001.10.302.0009.2148.3.3.90.00.00 Gerenciamento do Pronto Atendimento e Hospitalar 1.500.1002.1020
- ✓ 73 - 11.001.10.302.0009.2148.3.3.90.00.00 Gerenciamento do Pronto Atendimento e Hospitalar 1.621.0000.1672
- ✓ 8 - 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.1020
- ✓ 18 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
- ✓ 22 - 17.001.12.361.0007.2038.3.3.90.00.00 Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental 1.500.1001.1010
- ✓ 28 - 17.001.12.365.0007.2040.3.3.90.00.00 Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil 1.500.1001.1010
- ✓ 14 - 17.001.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros Recursos 1.500.1001.1010
- ✓ 47 - 17.001.12.361.0007.2142.3.3.90.00.00 Implementação de Escolas em Tempo Integral no Ensino Fundamental 1.500.1001.1010
- ✓ 33 - 17.001.12.365.0007.2050.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Outros Recursos 1.500.1001.1010
- ✓ 25 - 17.001.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola Outros Recursos 1.500.1001.1010
- ✓ 49 - 17.001.12.365.0007.2143.3.3.90.00.00 Implementação de Escolas em Tempo Integral no Ensino Infantil Creche 1.500.1001.1010
- ✓ 47 - 17.001.12.361.0007.2142.3.3.90.00.00 Implementação de Escolas em Tempo Integral no Ensino Fundamental 1.569.0000.1569
- ✓ 49 - 17.001.12.365.0007.2143.3.3.90.00.00 Implementação de Escolas em Tempo Integral no Ensino Infantil Creche 1.569.0000.1569

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

- a) Fornecer os produtos conforme as exigências previstas no Edital, no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento/Empenho, de acordo com os quantitativos e locais mencionados.
- b) Providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento do produto;
- c) Atender prontamente às orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- d) Responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto da licitação;
- f) Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- g) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Termo, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- h) Deverá manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- i) Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações do objeto licitado exigidos neste Termo, a Empresa Vencedora deverá substituí-los no prazo de dois dias úteis, sem qualquer ônus para o Município;
- j) A não substituição do objeto licitado no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão do pagamento, bem como na aplicação das sanções previstas neste Termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho dos produtos conforme quantidade necessária;
- b) Manter controle interno das quantidades dos produtos fornecidos, até a conclusão do Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos;
- e) Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do objeto licitado.
- f) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital.
- g) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- h) Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, Lei 14.133/2021);

9.2. O contrato será firmado conforme necessidade de aquisição dos itens ou outro instrumento hábil (nota de empenho).

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

10.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

10.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

10.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

10.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

10.5. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

10.5.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

10.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

10.7. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 3.000/2023).

10.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (Decreto Municipal n.º 3.000/2023).

10.9. A proponente deverá atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado, bem como aguardar a conferência dos itens recebidos e realizar a troca dos itens que o fiscal de contrato não julgar adequados para o recebimento. Fica designado como fiscais de contrato para este processo a nutricionista do Hospital Municipal Santo Antônio, Ivonilce Venturi, pela Secretaria de Administração Daiane Teles Cordeiro e pela Secretaria de Educação a nutricionista Mariana Luiza Selbach Scrock.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

12. DA REVISÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.1 O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto deste Instrumento.

12.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado, de acordo com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

12.1.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

12.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

12.3. O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, é de 30 (trinta) dias corridos.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço será reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses e a data base é o dia 28/07/2025, data do orçamento estimado, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor."

14. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15. DAS SANÇÕES

15.1. O proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.1.13. Deixar de apresentar amostra quando solicitado;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa a ser aplicada da seguinte forma:

15.2.2.1. Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Fisico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

15.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.3.1. A sanção prevista neste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.4.1. A sanção prevista neste subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 15.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro do fornecedor será cancelado quando: (Art. 44, Decreto Municipal nº 3.000/2023)

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do caput, será formalizado por despacho fundamentado.

16.1.1. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (Art. 45, Decreto Municipal nº 3.000/2023)

I - por razão de interesse público ou;

II - a pedido do fornecedor.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Itaiópolis, de de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
IVAN RECH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

CONTRATO N°/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS (CNPJ 83.102.517/0001-19), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 10.817.032/0001-38), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAIÓPOLIS (CNPJ 54.736.674/0001-88), com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IVAN RECH, portador do CPF n° ***.838.***-8*.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, na cidade de, Estado de(o), a (Rua, Avenida)....., n°, neste ato representada pelo(a), Senhor (a), portador(a) do CPF n°

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, em decorrência do Edital de Licitação n° 101/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, de 05/11/2025, homologado em/...../2025, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e materiais descartáveis para uso no Hospital Santo Antônio, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, conforme descrição dos itens abaixo:

Item	Descrição	Unid de Medida	Qtd licitada	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	----------------	--------------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritas, o **Edital de Licitação n° 101/2025**, e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela Contratada, o Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO ESTIMADO A SER ADQUIRIDO DA LICITAÇÃO

3.1. O valor estimado da licitação atinge o montante de R\$ (.....)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os gêneros alimentícios devem ser entregues de acordo com as exigências previstas no Edital no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

4.2. Os locais e horários de entrega do objeto serão:

a) Hospital Municipal Santo Antônio no Setor de Nutrição e Dietética, na Rua Alóis Tyszka, n.º 250, Bairro Centro, fone (47) 3652 2033, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

b) Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Compras, na Rua Getúlio Vargas, n.º 308, Bairro Centro, fone (47) 3652 1234, no horário das 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

c) Secretaria Municipal de Educação, nos endereços abaixo descritos, fone (47) 3652 2152, no horário das 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 16h40min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

- C.E.I. Bom Jesus (distância aproximada do Centro – 3Km), Rua Henrique Becker s/n – Bairro Bom Jesus
- C.E.I. Vila Nova (distância aproximada do Centro – 2Km), Rua Hélio Wagner, s/n – Bairro Vila Nova
- C.E.I. Crescer, Rua Alóis Tyszka, 1632 – Centro
- C.E.I. Lucena (distância aproximada do Centro – 3Km), Rua Roberto Wagner, s/n – Bairro Lucena
- C.E.I. Tia Erci, Rua Costa Carvalho, s/n – Centro
- C.E.I. Semeando o Saber, Rua Engelberto Linzmeier, s/n – Bairro Bom Jesus
- E. M. Centro Educativo Itaipópolis, Rua Tancredo Neves, 88 – Centro
- E.M. Rio da Estiva (distância aproximada do Centro – 20Km – rodovia pavimentada), BR 116 – Km 35 – localidade de Rio da Estiva
- E.M. Bom Jesus (distância aproximada do Centro – 3Km), Rua Henrique Plautz, 214 – Bairro Bom Jesus
- E.M. Renascer, Rua Alóis Tyszka, 1789 – Centro
- P.E. Escolar Menino Jesus (distância aproximada do Centro – 3 Km), Rua Francisco Schelbauer n° 11, Bairro Bom Jesus
- P.E. Abelhinha Feliz, Rua Duque de Caxias, 575 – Centro
- Depósito Central de Alimentação Escolar (anexo à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Rua Paulo Klodzinski, 799 – Centro
- Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Rua Paulo Klodzinski, 799– Centro

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: www.leismunicipais.com.br.

5.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

5.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

5.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal de 2025, nas rubricas abaixo apresentadas e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

- ✓ 73 - 11.001.10.302.0009.2148.3.3.90.00.00 Gerenciamento do Pronto Atendimento e Hospitalar 1.500.0000.1000
- ✓ 73 - 11.001.10.302.0009.2148.3.3.90.00.00 Gerenciamento do Pronto Atendimento e Hospitalar 1.500.1002.1020
- ✓ 73 - 11.001.10.302.0009.2148.3.3.90.00.00 Gerenciamento do Pronto Atendimento e Hospitalar 1.621.0000.1672
- ✓ 8 - 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.1020
- ✓ 18 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
- ✓ 22 - 17.001.12.361.0007.2038.3.3.90.00.00 Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental 1.500.1001.1010
- ✓ 28 - 17.001.12.365.0007.2040.3.3.90.00.00 Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil 1.500.1001.1010
- ✓ 14 - 17.001.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros Recursos 1.500.1001.1010
- ✓ 47 - 17.001.12.361.0007.2142.3.3.90.00.00 Implementação de Escolas em Tempo Integral no Ensino Fundamental 1.500.1001.1010
- ✓ 33 - 17.001.12.365.0007.2050.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Outros Recursos 1.500.1001.1010
- ✓ 25 - 17.001.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola Outros Recursos 1.500.1001.1010
- ✓ 49 - 17.001.12.365.0007.2143.3.3.90.00.00 Implementação de Escolas em Tempo Integral no Ensino Infantil Creche 1.500.1001.1010
- ✓ 47 - 17.001.12.361.0007.2142.3.3.90.00.00 Implementação de Escolas em Tempo Integral no Ensino Fundamental 1.569.0000.1569
- ✓ 49 - 17.001.12.365.0007.2143.3.3.90.00.00 Implementação de Escolas em Tempo Integral no Ensino Infantil Creche 1.569.0000.1569

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

- a) Fornecer os produtos conforme as exigências previstas no Edital, no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento/Empenho, de acordo com os quantitativos e locais mencionados.
- b) Providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento do produto;
- c) Atender prontamente às orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- d) Responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto da licitação;
- f) Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- g) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Termo, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- h) Deverá manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações do objeto licitado exigidos neste Termo, a Empresa Vencedora deverá substituí-los no prazo de dois dias úteis, sem qualquer ônus para o Município;
- j) A não substituição do objeto licitado no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão do pagamento, bem como na aplicação das sanções previstas neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho dos produtos conforme quantidade necessária;
- b) Manter controle interno das quantidades dos produtos fornecidos, até a conclusão do Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos;
- e) Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do objeto licitado.
- f) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital.
- g) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- h) Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do Contrato será até/...../202..., a contar da data da assinatura deste, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

10.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

10.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

10.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

10.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

10.5. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

10.5.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

10.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

10.7. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 3.000/2023).

10.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (Decreto Municipal n.º 3.000/2023).

10.9. A proponente deverá atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado, bem como aguardar a conferência dos itens recebidos e realizar a troca dos itens que o fiscal de contrato não julgar adequados para o recebimento. Fica designado como fiscais de contrato para este processo a nutricionista do Hospital Municipal Santo Antônio, Ivonilce Venturi, pela Secretaria de Administração Daiane Teles Cordeiro e pela Secretaria de Educação a nutricionista Mariana Luiza Selbach Scrock.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto deste Instrumento.

12.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado, de acordo com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

12.1.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

12.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

12.3. O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, é de 30 (trinta) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. O preço será reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses e a data base é o dia 28/07/2025, data do orçamento estimado, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021..

13.1.1. O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. O proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa a ser aplicada da seguinte forma:

15.2.2.1. Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

15.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.3.1. A sanção prevista neste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 15.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas.

16.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com a renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justa e contratada, assinam o presente Contrato de igual teor e forma.

Itaiópolis, de de 2025

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
IVAN RECH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA